



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 162, DE 06 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 71.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) para pagamento de Confissão de Dívida, junto ao INSS..

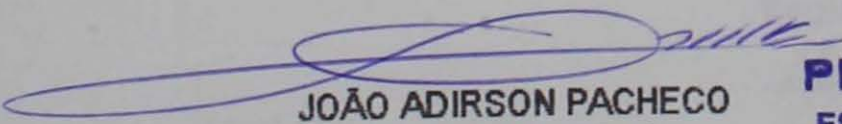
Artigo 2º - Para ocorrer a despesa do presente Crédito Especial, ficam anuladas parcialmente as dotações do Orçamento em vigor:

05.00.00 - Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social	
05.02.00 - Departamento de Assistência Social	
90.3 - 4110.01	
15.81.486.1.013 - Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
06.00.00 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços	
06.02.00 - Departamento de Obras	
108.3 - 4111.03	
10.58.575.1.019 - Obras e Instalações	R\$ 14.700,00
06.04.00 - Departamento de Serv. Estradas de Rodagens Municipais	
123.2 - 4110.01	
16.88.534.1.026 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
124.5 - 4120.01	
16.88.534.1.027 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 9.000,00
	R\$ 71.700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2001.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

162, fls. 19, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira

Secretário de Adm. e Finanças
Espírito Santo do Turvo - SP
RG-SP 17.914.598